



Salvador, 20 de novembro de 2006.

RESOLUÇÃO DO CREF13/BA-SE nº 008/2006

Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos e multas para o ano de 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso VII do Artigo 35 do Estatuto do CREF13/BA-SE e:

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física, a fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos e multas;

CONSIDERANDO a resolução CONFEF nº 125/06 de 25 de setembro de 2006 do Conselho Federal de Educação Física que estabelece o valor da anuidade de 2007, com valor máximo de R\$ 400,00 para pessoa física e com valor máximo de R\$ 840,00 para pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a resolução CONFEF nº 126/06, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre a fixação de valores devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais, para o ano de 2007;

CONSIDERANDO a resolução CONFEF nº 127/06 de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs para o exercício de 2007;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do CREF13/BA-SE para o ano de 2007;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF13/BA-SE, realizada em 21 de outubro de 2006, em Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as anuidades para o ano de 2007 nos valores abaixo discriminados:

I- PESSOA FÍSICA – R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

II- PESSOA JURÍDICA – R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais)

Art. 2º - A anuidade de **PESSOA FÍSICA** de profissionais já registrados poderá ser paga com desconto de 50%(cinquenta por cento) até 31 de março de 2007;

Art. 3º - Para os novos registros de **PESSOA FÍSICA** será pago, no ato do registro, a anuidade de 2007 no valor estabelecido no artigo 1º, I, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 106/05 de 12 de setembro de 2005;

§ 1º– A anuidade, no caso especificado neste artigo, poderá ser paga da seguinte forma:

I - Integralmente, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

II - Parcelada em duas vezes.

Art. 4º - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2006.2 e 2007.1 aplica-se o disposto nos artigos 1º e 3º desta resolução, além do desconto previsto no artigo 2º.

Parágrafo único – O desconto a que se refere o artigo 2º será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição até 30 dias após a data da colação de grau.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE
13ª REGIÃO/BA-SE - LEI 9696/98

Art. 5º - Para os novos registros de **PESSOA JURÍDICA** será pago, no ato do registro, a anuidade de 2007 nos valores estabelecidos no artigo 1º, acrescido da inscrição no Conselho Federal de Educação Física(CONFEF), no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 126/06 de 25 de setembro de 2006.

Parágrafo Único – Os novos registros poderão ser pagos da seguinte forma:

- I - integralmente o valor de R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais);
- II - parcelado em quatro vezes.

Art 6º - Para as Pessoas Jurídicas já registradas no CREF13/BA-SE a anuidade de 2007 fica instituída no valor de R\$ 63,00.

Art. 7º - Os valores a serem cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2007, ficam assim fixados:

- I- Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFEF.....R\$ 95,00
- II- Expedição de 2ª via de CIP de pessoa física.....R\$ 38,00
- III- Expedição de Certidão e Declaração de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00
- IV- Transferência para pessoa física.....R\$ 19,00
- V - Baixa de registro de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00
- VI - Alteração do nome de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00

Art. 8º - Os valores das multas aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas serão de até três vezes o valor da anuidade estabelecida por esta resolução.

Art. 9º - Os Profissionais (Pessoa Física) e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 deverão entrar em contato com o CREF13/BA-SE, para a quitação dos débitos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DOU Nº 240, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2006 – SEÇÃO 2

Carlos de Souza Pimentel
Presidente do CREF13/BA-SE/BA-SE